PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

ESTADO DE SÃO PAULO:

LEI Nº. 45 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.951.

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.$ - - 9.350,oo (nove mil trezentos e cincoenta cruzeiros), para ocorrer as despesas com o Abono de Natal, correspondente a um mês de vencimentos a cada Funcionário e Empregado.

§ Único. - O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 31 de Dezembro de 1.951.-

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni.-
Prefeito Municipal.-

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 31 de Dezembro de 1.951.-

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.-
Secr. Contador.-